



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

EDITAL Nº 032/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2016
PREGÃO PRESENCIAL 027/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

DETENTORA

Razão Social: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
Logradouro: RUA ERE, Nº 34, BAIRRO PRADO
Cidade: BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052
CNPJ: 71.505.564/0001-24, Inscrição Estadual 062.871933.00-30
Tel.: (31) 2522-8171 – E-MAIL: licita@emigeodonto.com.br; licitacao1@emigeodonto.com.br

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Emige Materiais Odontológicos Ltda, denominada simplesmente DETENTORA, neste ato representa pela Sra Maria Geralda Santos, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n.º M – 908.801 SSP/MG e CPF n.º 412.526.586-04, residente e domiciliada na Rua Fábio Curi, n.º 322, apto 1002, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço objetivando futuras aquisições de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos conforme anexo I, destinados ao uso do setor de Odontologia. Tudo consoante Edital e seus anexos. Os itens serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8	Alginato tipo I pacote com 454 gramas	PCT	40	JELTRATE PLUS	R\$ 23,95	R\$ 958,00
20	Bicarbonato de sódio odontológico; extrafino em pó para uso odontológico em aparelho de profilaxia; em envelopes de 40 g; acondicionados em caixa com 15 envelopes; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega	CX	50	MAQUIRA	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
27	Broca de aço carbono nº 2 para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas e com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo. Esterilizável em meios físicos e químicos sem sofrer oxidação. Acondicionadas em caixas com 6 contendo procedência, lote e registro.	CX	300	MAILLEFER	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
28	Broca de aço carbono nº4 para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas e com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo. Esterilizável em meios físicos e químicos sem sofrer oxidação. Acondicionadas em caixas com 6 contendo procedência, lote e registro.	CX	300	MAILLEFER	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
29	Broca de aço carbono nº6 para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas e com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo. Esterilizável em meios físicos e químicos sem sofrer oxidação. Acondicionadas em caixas com 6 contendo procedência, lote e registro	CX	300	MAILLEFER	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
30	Broca de aço carbono nº8 para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas e com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo. Esterilizável em meios físicos e químicos sem sofrer oxidação. Acondicionadas em caixas com 6 contendo procedência, lote e registro	CX	300	MAILLEFER	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
63	Cimento de fosfato de zinco , líquido em frasco com aproximadamente 10ml; composto basicamente por ácido ortofosfórico concentrado, água e fosfato; embalado individualmente em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega	CX	150	MAQUIRA	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
64	Cimento de fosfato de zinco, pó em frasco com aproximadamente 28 gramas; composto basicamente de óxido de zinco com até 10% de óxido de magnésio e pigmentos; embalado individualmente em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega	CX	150	MAQUIRA	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
71	Dentifício; em creme, uso adulto; contendo no máximo 1500 ppm de fluoreto solúvel; na forma iônica (naf) ou ionizável (mfp); em tubo de 90 gramas no mínimo; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega; acondicionamento em caixas resistentes e vedadas com 100 unidades	TB	70	ICE FRESH	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
90	Fixador para filme radiográfico odontológico em frasco com 475 ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega	FRASCO	60	CAITHEC	R\$ 10,30	R\$ 618,00
99	Hemostático local; em solução sem epinefrina e atóxica; embalado individualmente em frasco de 10ml; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega	VD	150	HEMOPARE	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

106	Lima 1ª série L25mm tipo Kerr flexofile 15/40- cx com 6 unidades	CX	60	M ACCESS MAILLEFER	R\$ 14,70	R\$ 882,00
108	Líquido para reposição do cimento fosfato de zinco, frasco com 10ml)	Frasco	40	MAQUIRA	R\$ 6,78	R\$ 271,20
118	Pasta zinco enólica embalagem com 60 g de pasta base e 60 g de pasta catalisadora	unid	50	MAQUIRA	R\$ 21,53	R\$ 1.076,50
121	Pote dappen; de silicone esterilizável, antiaderente; para manipulação de materiais dentários; embalado individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UD	60	MAQUIRA	R\$ 3,80	R\$ 228,00
123	Protetor de luz tipo raquete, laranja, indicado para proteção da luz do fotopolimerizador; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	UD	12	PRISMA COR VERMELHA	R\$ 34,00	R\$ 408,00
124	Resina dental fotopolimerizável, cor A1, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Composição: matriz orgânica: zircônia/sílica (71% volume). Apresentação: seringa com 4g	TB	200	Z100	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
125	Resina dental fotopolimerizável, cor A2, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Composição: matriz orgânica: zircônia/sílica (71% volume). Apresentação: seringa com 4g	TB	200	Z100	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
126	Resina dental fotopolimerizável, cor A3, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Composição: matriz orgânica: zircônia/sílica (71% volume). Apresentação: seringa com 4g	TB	200	Z100	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
127	Resina dental fotopolimerizável, cor A3,5, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Composição: matriz orgânica: zircônia/sílica (71% volume). Apresentação: seringa com 4g	TB	200	Z100	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
128	Resina dental fotopolimerizável, cor B2, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Composição: matriz orgânica: zircônia/sílica (71% volume). Apresentação: seringa com 4g	TB	200	Z100	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
129	Resina dental fotopolimerizável, cor C2, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Composição: matriz orgânica: zircônia/sílica (71% volume). Apresentação: seringa com 4g	TB	10	Z100	R\$ 32,66	R\$ 326,60
130	Revelador para filme radiográfico odontológico; composto de hidroquinona 2%; em solução pronta para uso; processamento manual; embalado em frasco c/ 475 ml aproximadamente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega	FRASCO	30	CAITHEC	R\$ 11,40	R\$ 342,00
144	Afastador de cirurgia Minessota confeccionado em aço inoxidável.	UNID	50	FAVA	R\$ 4,85	R\$ 242,50
190	Porta-amálgama de plástico	UNID	30	MAQUIRA	R\$ 5,38	R\$ 161,40
192	SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de anestésico, com refluxo, seguro dispositivo refluxo-pino de pressão ao invés de 'arpão'.	UNID	60	DUFLEX	R\$ 57,90	R\$ 3.474,00
198	Teste ou Indicador biológico. Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10 ⁵ . Fabricado conforme ISO 11138-1. Aplicação: Para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades	UNID	30	MAQUIRA	R\$ 52,20	R\$ 1.566,00
						R\$ 79.816,70

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124-Fax: (32) 3554-1297

Site: www.prefeituraervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 027/2016 - SRP. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 79.816,70 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais e/ ou equipamentos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

Parágrafo Primeiro - Os materiais e/ ou equipamentos deverão ser entregues de forma parcial, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devendo ser entregues em até 10 (dez) dias úteis da respectiva ordem assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida e o valor dos produtos. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano. A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação mediata, junto ao respectivo certame.

OBS: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, sob pena de devolução ou substituição do referido item, sendo o pagamento suspenso até a resolução do problema.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos medicamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Tribuna de Minas e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2016 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°. 02.007.002.10.301.0028.2.132 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 259 / 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 260.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 15 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTORA:

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: